

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Número 1302

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.777, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o calendário anual de pagamentos de tributos municipais para o exercício de 2023, fixa o valor da URM – Unidade de Referência do Município, define o índice da correção monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária para o exercício de 2023 e define o percentual de desconto para o pagamento de tributos específicos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 099, de 26 de dezembro de 2017.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário anual de pagamentos de tributos municipais, para o exercício de 2023, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Estando o contribuinte sem pendências com a Fazenda Pública Municipal conforme preceitua o artigo 159, da Lei Complementar Municipal 099, de 26 de dezembro de 2017, gozarão do benefício de desconto em cota única os seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): desconto de 10% (dez por cento) quitando-o até 10/03/2023;

II – Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRSU): desconto de 10% (dez por cento) quitando-a até 10/03/2023;

III – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS Fixo): desconto de 10% (dez por cento) quitando-a até 31/03/2023.

Art. 3º. Os tributos não pagos em cota única, terão seus vencimentos parcelados conforme calendário constante no Anexo I, observado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Parágrafo único. Os optantes do Simples Nacional recolherão seus tributos pela PGDAS – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples e DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, em cada caso, independentemente de atender o limite

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Número 1302

mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN Variável) terá seu vencimento no vigésimo dia do mês seguinte ao fato gerador, conforme Anexo I.

Art. 5º. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza, a Taxa de Licença para atividade de Ambulantes, a Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e a Taxa de Serviços Públicos de Trânsito, terão vencimento em 30/03/2023.

Art. 6º. As Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental, serão lançadas com vencimento até 31/03/2023.

Art. 7º. Após o vencimento, o contribuinte deverá dirigir-se, em horário de expediente, para obter a guia atualizada, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Eurico Baptista da Silva, nº 64.

Parágrafo único. Após o vencimento, serão aplicados, sobre o valor da parcela, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias e multa moratória de 2% (dois por cento), além de correção monetária anual, conforme a Lei.

Art. 8º. Fica definido o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para o exercício de 2023, no valor de R\$ 160,04 (cento e sessenta reais e quatro centavos).

Art. 9º. Os valores dos débitos de natureza tributária, ou não tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação positiva do IPCA de 2022, fixado em 5,79% (cinco vírgula, setenta e nove por cento), calculado anualmente, até o dia do seu pagamento, sem prejuízo dos juros e da multa moratória, previstos.

Art. 10. Os débitos tributários e não tributários, referentes ao ano de 2022, que não foram pagos, serão inscritos em dívida ativa até 30 de março de 2023, e, posteriormente, encaminhados para cobrança administrativa e judicial, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 099, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

---

**Número 1302**

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 11/01/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Número 1302

## ANEXO I

### CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2023

TRIBUTOS	VENCIMENTOS											
	Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
<b>Imposto Predial e Territorial Urbano</b>	10/03/23	10/04/23	10/05/23	12/06/23	10/07/23	10/08/23	11/09/23	11/10/23	10/11/23	11/12/23		
<b>Taxa de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos</b>	10/03/23	10/04/23	10/05/23	12/06/23	10/07/23	10/08/23	11/09/23	11/10/23	10/11/23	11/12/23		
<b>ISSQN Fixo</b>	31/03/23	28/04/23	31/05/23	30/06/23	31/07/23	31/08/23						
<b>ISSQN Variável</b>	JAN/23 20/02/23	FEV/23 20/03/23	MAR/23 20/04/23	ABR/23 22/05/23	MAI/23 20/06/23	JUN/23 20/07/23	JUL/23 21/08/23	AGO/23 21/09/23	SET/23 20/10/23	OUT/23 20/11/23	NOV/23 20/12/23	DEZ/23 22/01/24
<b>Taxa de Localização e funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza.</b>	30/03/2023											
<b>Taxa de Licença para atividade de Ambulantes.</b>	30/03/2023											
<b>Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária.</b>	31/03/2023											
<b>Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal</b>	30/03/2023											
<b>Taxa de Fiscalização Ambiental</b>	31/03/2023											

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Número 1302

---

## AGESB

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2023, de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a prestação de contas das despesas e receitas mensais da AGESB.

A Conselheira Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011, o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019 e ATA nº 596 de 03 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado que na primeira reunião ordinária de cada mês se fará a apresentação da prestação de contas do mês anterior das despesas e receitas da AGESB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 10 de janeiro de 2023.

**Mara Darlene Robalo Dias**

**Conselheira Presidente**

---